



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA INCLUSÃO DE NOVA DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) PARA CRIAÇÃO DE NOVA FONTE DE RECURSOS DO FUNDEB -ETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 695/2024, de 31/12/2024, **no valor R\$: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, destinado a Criação de nova Dotação para adequação da nova Fonte de Recursos- FUNDEB ETI, conforme discriminado abaixo:

20.600-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12- Educação

361-Ensino Fundamental

0008- Educação e Cultura de Qualidade

2087-MANUTENÇÃO DO FUNDEB ETI

31.90.04-Contratacao por tempo Determinado.....25.000,00

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas 105.000,00

FONTE DE RECURSOS: 15460000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI.

CO 1071/1072

TOTAL R\$: 130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado através da receita recebida da Complementação do FUNDEB ETI na Fonte de Recursos- 15460000 em conformidade com o Art.º 43 da lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi-PB, em 02 de dezembro de 2025.


Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito